

UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – UNAERP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

EDITAL 01/ 2014

A Reitora da Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP, por meio da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* e da Comissão de Gerência de Bolsas Capes/Prosup Cursos Novos/Unaerp, torna público o Edital de abertura de inscrições para seleção de Bolsas.

1. DOS CANDIDATOS

1.1 Poderão candidatar-se para as vagas, os alunos que:

- a) estiverem regularmente matriculados nos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Direito Nível: Mestrado; Biotecnologia Nível: Mestrado e Doutorado e Odontologia Nível: Mestrado e Doutorado, da UNAERP – Campus Ribeirão Preto;
- b) que estejam com as obrigações contratuais quitadas com a UNAERP.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas:

Programa	Nível	Modalidade
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia	Mestrado	Taxas: 03
		Bolsas: 01
	Doutorado	Taxas: 06

Programa	Nível	Modalidade
Programa de Pós-Graduação em Odontologia	Mestrado	Taxas: 09
		Bolsas: 03
	Doutorado	Taxas: 13
		Bolsas: 03

Programa	Nível	Modalidade
Programa de Pós-Graduação em Direito	Mestrado	Taxas: 01
		Bolsas: 02

3. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos às bolsas e taxas definidos no item 1.1, deverão fazer pessoalmente sua inscrição na Divisão de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UNAERP, no período de **10/02/2014 a 21/02/2014**, no horário das 8 às 21 horas.

3.1 No ato da inscrição, o candidato preencherá a correspondente ficha de inscrição e deverá juntar os seguintes documentos:

1. Projeto de Pesquisa do candidato à bolsa vinculado a uma linha de pesquisa do Programa ou Relatório de Atividades Desenvolvidas com parecer do orientador;
3. Histórico Escolar atualizado e completo;
4. Carteira de Trabalho original do candidato e uma cópia das folhas de identificação e contrato de trabalho (da última preenchida até a primeira em branco);
5. Xerox do CPF e RG;
6. Curriculum Vitae documentado do aluno;
7. Curriculum Vitae do orientador formato Lattes;
8. Declaração do orientador ou coordenador informando se há ou não solicitação de bolsa de algum órgão ou agência de fomento.
9. Declaração do candidato da disponibilidade horas/semanais para desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas no Programa de Pós-Graduação.

3.2 O candidato declara estar ciente do presente edital e de que preenche todas as condições nele citadas.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será composto por duas fases: avaliação pelo Conselho do curso e homologação pela Comissão de Gerência de Bolsas da UNAERP.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será classificado o aluno que, tendo preenchido todos os requisitos do edital, apresentar:

- a) currículo circunstanciado;
- b) melhores notas globais por etapa
- c) maior pontuação nos comprovantes que acompanharão o *curriculum lattes*;
- d) maior pontuação na participação em atividades de pesquisa.

6. DO CRITÉRIO DE EMPATE

6.1 Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior média de nota global por etapa;
- b) maior pontuação no *lattes* e comprovantes;
- c) maior pontuação na participação em grupos de pesquisa.

7. DO RESULTADO E DA PUBLICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota da avaliação final;

7.2 O resultado será publicado no site: www.unaerp.br e afixada no mural da Divisão de Pós-Graduação da UNAERP até o dia 05/03/2014;

7.3 A partir da data da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil para a interposição de recurso junto à Divisão de Pós-Graduação, dirigido à Comissão de Gerência de Bolsas da Unaerp, que terá 01 dia útil para o resultado recursal.

7.4 Havendo desistência de algum candidato classificado em primeira publicação, será realizada a convocação em ordem de classificação, e assim, sucessivamente, desde que cumpridas as formalidades do presente edital.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA OU TAXAS

Os critérios para análise dos candidatos foram baseados na Portaria CAPES nº 190, de 17 de setembro de 2010 e Portaria Capes nº 181, de 18 de dezembro de 2012, que Regulamenta o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP.

8.1 Os alunos que forem contemplados com as bolsas modalidade taxas assumirão a responsabilidade de repassar mensalmente o valor recebido das taxas escolares para a UNAERP, procedimento que será formalizado por meio de Termo de Compromisso a ser assinado pelo beneficiário no ato de seu cadastramento.

9. DOS PROCEDIMENTOS FINAIS

9.1 Os candidatos classificados na modalidade Taxas, além da documentação exigida para a inscrição, deverão apresentar:

- a)** Termo de Compromisso de repasse das Taxas recebidas do Programa de Suporte à Pós-Graduação durante o período de bolsa concedido.

Ribeirão Preto, 10 de fevereiro de 2014.



Prof. Dra. Neide Ap. de Souza Lehfeld
Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*